



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 173/16 - Autógrafo n.º 131/16 - Proc. n.º 4600/16

Fl. 01

*10/22/2016*  
*10/22/2016*  
MUNICÍPIO DE VALINHOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º

Dispõe sobre a instalação de reforço em caixas eletrônicas que impeça a introdução de explosivos.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As instituições financeiras que oferecem serviços através de caixas eletrônicas no Município são obrigadas a instalar dispositivos de reforço mecânico que impeçam a introdução de explosivos em seus equipamentos.

**Art. 2º** As instituições financeiras terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, para se adaptarem a estas disposições.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



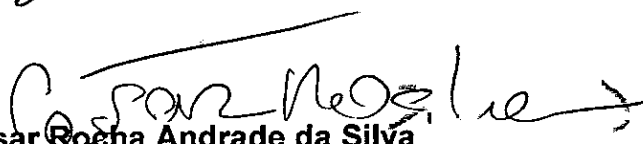
Do P.L. n.º 173/16 - Autógrafo n.º 131/16 - Proc. n.º 4600/16

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 29 de novembro de 2016.**

  
**Síomar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário